
MEMORANDO ADM Nº 011/2026 (RETIFICAÇÃO)**COORDENADOR ADMINISTRATIVO****CONSÓRCIO PCJ**

Americana, 14 de julho de 2026.

PARA:

Francisco Carlos Castro Lahóz – Secretário Executivo

CÓPIA:

Liliam Bozzi – Assessora Jurídica

Silmara Nonato – Coordenadora Financeira

ASSUNTO: Solicitação de contratação de empresa especializada para execução de serviços de registros de marcas e patentes do Consórcio PCJ.

Senhor Secretário Executivo,

Considerando a necessidade de viabilizar a (a) prorrogação da vigência de 4 (quatro) marcas atualmente sob o domínio do Consórcio PCJ; (b) o registro das marcas do Consórcio PCJ, nos elementos nominativos e da criação intelectual; (c) o registro de Direito Autoral de Desenho de 5 (cinco) personagens do gibi “Turma do Lamba” e das histórias do Turma do Lamba; e (d) o registro de Desenho Industrial de 5 (cinco) personagens do gibi “Turma do Lamba”, a saber:

1. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: COLABORADORES AMBIENTAIS – Processo nº: 825048311 (VIGENTE ATÉ 08.05.2027);
2. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: CONSÓRCIO BACIAS PCJ – Processo nº:908423306 (VIGENTE ATÉ 08.05.2027);
3. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: CONSÓRCIO PCJ 908423306 – Processo nº:(VIGENTE ATÉ 25.04.2027);
4. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: PRÊMIO AÇÃO PELA AGUA – Processo nº:825048320 (VIGENTE ATÉ 08.05.2027).
5. DEPÓSITO DE MARCA - VELHO PESCADOR;
6. DEPÓSITO DE MARCA – LALÁ;
7. DEPÓSITO DE MARCA - DORA REGULADORA;
8. DEPÓSITO DE MARCA – MANDILSON;
9. DEPÓSITO DE MARCA: ESCOLA DA ÁGUA E SANEAMENTO;
10. DEPÓSITO DE MARCA: CASA+ SUSTENTÁVEL;
11. REGISTRO DE DIREITO AUTORAL: VELHO PESCADOR;
12. REGISTRO DE DIREITO AUTORAL: LALÁ;
13. REGISTRO DE DIREITO AUTORAL: LAMBA;
14. REGISTRO DE DIREITO AUTORAL: DORA REGULADORA;
15. REGISTRO DE DIREITO AUTORAL: MANDILSON.
16. REGISTRO DE DIREITO AUTORAL: HISTÓRIAS DA TURMA DO LAMBA.
17. REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL: VELHO PESCADOR;
18. REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL: LALÁ;
19. REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL: LAMBA;
20. REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL: DORA REGULADORA; e

21. REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL: MANDILSON.

Considerando a necessidade de salvaguardar os nossos ativos intangíveis (marcas, registros, patentes e desenhos industriais) de plágios e outras apropriações indevidas;

Considerando a necessidade de acompanhamento e monitoramento decenal.

Tendo em vista o exposto acima, solicito a abertura de processo administrativo visando contratação direta com a empresa especializada. A despesa se enquadrará dentro do limite da despesa e será realizada coleta de preços para estimativa/ contratação.

Atenciosamente,



JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES
COORDENADOR ADMINISTRATIVO
CONSÓRCIO PCJ

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 2026 CONSÓRCIO PCJ

1 DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Consórcio PCJ, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, tendo como objetivo a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio PCJ é composto por municípios e empresas públicas e privadas. Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá. Para isso a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação.

2 JUSTIFICATIVA

- (i) Considerando a necessidade de prorrogação da vigência de 4 (quatro) registros de marcas atualmente sob o domínio do Consórcio PCJ;
- (ii) Considerando a necessidade de novo registro autoral dos 5 (cinco) desenhos ou personagens que constituem a *Turma do Lamba*, a saber:
 - 1) Velho Pescador;
 - 2) Lalá;
 - 3) Lamba;
 - 4) Dora Reguladora; e
 - 5) Mandilson.
- (iii) Considerando a necessidade de novo registro autoral das histórias da Turma do Lamba (cinco);
- (iv) Considerando a necessidade de 5 (cinco) registros de Desenho Industrial junto ao INPI dos personagens que constituem a *Turma do Lamba*;
- (v) Considerando a necessidade de depósito de marca junto ao INPI de novos registros do Consórcio PCJ: *Casa+ Sustentável e Escola da Água e Saneamento*.

4 OBJETIVO

O objetivo desta Termo de Referência Simplificado é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de depósito de marca (registro), renovação e acompanhamento de processo relativos às marcas, desenhos industriais e direito autoral do Consórcio PCJ.

5 ATIVIDADES E METODOLOGIA

5.1 RENOVAÇÃO DE REGISTROS DE MARCAS VIGENTES DO CONSÓRCIO PCJ

Viabilizar a prorrogação da vigência de 4 (quatro) marcas atualmente sob o domínio do Consórcio PCJ:

- (i) COLABORADORES AMBIENTAIS – Processo nº: 825048311 (VIGENTE ATÉ 08.05.2027);
- (ii) CONSÓRCIO BACIAS PCJ – Processo nº:908423306 (VIGENTE ATÉ 08.05.2027);
- (iii) CONSÓRCIO PCJ 908423306 – Processo nº:(VIGENTE ATÉ 25.04.2027);
- (iv) PREMIO AÇÃO PELA AGUA – Processo nº:825048320 (VIGENTE ATÉ 08.05.2027);

5.2 DEPÓSITOS DE MARCAS DO CONSÓRCIO PCJ

Viabilizar o registro das marcas do Consórcio PCJ, nos elementos nominativos e da criação intelectual:

- (i) VELHO PESCADOR;
- (ii) LALÁ;
- (iii) DORA REGULADORA;
- (iv) MANDILSON.;
- (v) ESCOLA DA ÁGUA E SANEAMENTO;
- (vi) CASA+ SUSTENTÁVEL.

5.3 REGISTROS DE DIREITO AUTORAL

Viabilizar o registro de Direito Autoral de Desenho de 5 (cinco) personagens do gibi “Turma do Lamba” e das histórias do Turma do Lamba, do Consórcio PCJ:

- (i) VELHO PESCADOR;
- (ii) LALÁ;
- (iii) LAMBA;
- (iv) DORA REGULADORA;
- (v) MANDILSON;
- (vi) HISTÓRIAS DA “TURMA DO LAMBA”.

5.4 REGISTROS DE DESENHO INDUSTRIAL

Viabilizar o registro de Desenho Industrial de 5 (cinco) personagens do gibi “Turma do Lamba”, do Consórcio PCJ:

- (i) VELHO PESCADOR;
- (ii) LALÁ;
- (iii) LAMBA;
- (iv) DORA REGULADORA; e
- (v) MANDILSON.

6. DETALHES DA CONTRATAÇÃO

6.1. ENTREGAS ESPERADAS PELO CONSÓRCIO PCJ

O Consórcio PCJ espera receber os produtos/serviços solicitados dentro do prazo acordado, juntamente com o envio da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s).

Devem estar contemplados na proposta, no mínimo, os serviços abaixo descritos:

- (i) Busca de Anterioridades: identificar marcas já registradas ou em processo de

- registro que sejam semelhantes ou idênticas à marca pretendida;
- (ii) Depósito de Marca, Direito Autoral e Desenho Industrial;
 - (iii) Acompanhamento e monitoramento decenal;
 - (iv) Revisão e envio do Certificado de Registro concedido.

6.2. PRAZO

A proposta deve contemplar detalhadamente todos prazos e SLAs de cada um dos serviços solicitados, após o envio da documentação necessária, por parte do Consórcio PCJ.

6.3. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A proposta deve contemplar detalhadamente todos os custos de cada um dos serviços solicitados, bem como taxas e demais custos que normalmente incidem sobre cada um deles, devidamente justificados.

A programação de pagamento poderá ser proporcional ou ao final dos serviços prestados, negociados antes da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado pelo Consórcio PCJ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a validação dos produtos/serviços e dos documentos encaminhados pela CONTRATADA para o Gestor do Contrato.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o desenvolvimento das atividades descritas nesta Termo de Referência, deverão ser envolvidos profissionais especializados às atividades previstas. A empresa CONTRATADA, assim como os profissionais envolvidos, deverá observar a postura do Consórcio PCJ contra qualquer prática de uso de palavras, gestos, imagens que possam configurar distorções de interpretação a imagem do Consórcio PCJ, e outros. A CONTRATADA e os profissionais de sua equipe de trabalho deverão observar a Política de Privacidade do Consórcio PCJ, resguardando, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), o tratamento dos dados pessoais, que incluem as atividades de coleta, armazenamento, utilização e compartilhamento de informações relacionadas às pessoas e empresas identificadas ou identificáveis. Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, decorrentes de contrato de fornecimento de bens e ou prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a contratante.

Americana, 14 de julho de 2026.

Secretaria Executiva
Consórcio PCJ

ANEXO - PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede no município de, Estado de....., na Rua, nº, bairro, através deste documento encaminha sua proposta comercial referente ao Termo de Referência Simplificado para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de registros de marcas e patentes do Consórcio PCJ, conforme segue:

Item	Serviço	Valor (R\$)
1	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: COLABORADORES AMBIENTAIS – Processo nº: 825048311 (VIGENTE ATÉ 08.05.2027);	
2	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: CONSÓRCIO BACIAS PCJ – Processo nº:908423306 (VIGENTE ATÉ 08.05.2027);	
3	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: CONSÓRCIO PCJ 908423306 – Processo nº:(VIGENTE ATÉ 25.04.2027);	
4	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: PREMIO AÇÃO PELA AGUA – Processo nº:825048320 (VIGENTE ATÉ 08.05.2027).	
5	DEPÓSITO DE MARCA - VELHO PESCADOR;	
6	DEPÓSITO DE MARCA – LALÁ;	
7	DEPÓSITO DE MARCA - DORA REGULADORA;	
8	DEPÓSITO DE MARCA – MANDILSON;	
9	DEPÓSITO DE MARCA: ESCOLA DA ÁGUA E SANEAMENTO;	
10	DEPÓSITO DE MARCA: CASA+ SUSTENTÁVEL;	
11	REGISTRO DE DIREITO AUTORAL: VELHO PESCADOR;	
12	REGISTRO DE DIREITO AUTORAL: LALÁ;	
13	REGISTRO DE DIREITO AUTORAL: LAMBA;	
14	REGISTRO DE DIREITO AUTORAL: DORA REGULADORA;	
15	REGISTRO DE DIREITO AUTORAL: MANDILSON.	
16	REGISTRO DE DIREITO AUTORAL: HISTÓRIAS DA TURMA DO LAMBA.	
17	REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL: VELHO PESCADOR;	
18	REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL: LALÁ;	
19	REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL: LAMBA;	
20	REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL: DORA REGULADORA; e	
21	REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL: MANDILSON.	
	Valor Total – (por extenso):	

Notas:

1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e todos os impostos;

- 2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e não sofrerão reajustes e deverá observar as determinações do Termo de Referência deste Processo de Contratação;
- 3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos no Termo de Referência que instruiu a contratação;
- 4) A validade desta Proposta Comercial é de 90 (noventa) dias a contar de sua entrega.
- 5) As atividades e produtos de cada Etapa estão explanadas em detalhes no Item 7 (Atividades e Metodologia) deste Termo de Referência.

....., de de 2026.

Assinatura - Representante/Responsável Legal

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Prazo de envio de Planilha de Proposta Comercial preenchida: 24/07/2026.

Dúvidas e Envio de Propostas (somente por e-mail): joao.figueiredo@agua.org.br

Documentação Necessária para Contratação (deverá ser apresentada somente pela empresa convocada a ser contratada):

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da empresa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista; e
- h). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026 e 120/2026**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação de empresa especializada na “*contratação de empresa especializada para execução de serviços de depósito de marca (registro), renovação e acompanhamento de processos relativos às marcas, desenhos industriais e direito autoral do Consórcio PCJ*”, conforme requisitado nos termos do Memorando nº 011/2026 (retificado) emitido pelo Solicitante.

Por entender que os serviços a serem contratados estão em consonância com as necessidades e, de fundamental importância, com as devidas bases legais, autorizo o prosseguimento do processo para a viabilização da contratação do objeto referente ao processo administrativo em referência.

Americana, 14 de julho de 2026

Francisco Carlos C. Lahóz
Secretário Executivo

Pesquise aqui... O

Processo Seletivo



Objeto: Compra de mochilas executivas personalizadas para o atendimento às atividades previstas no plano de atuação como material de apoio para a Escola da Água e Saneamento do Projeto Escola da Água e Saneamento e do Programa de Integração Regional do Consórcio PCJ. **Prazo para envio de proposta comercial:** 22/07/2026. Maiores informações encontram-se no Termo de Referência anexo.

ABRIR



Objeto: 300 Horas Técnicas de serviços de design gráfico para o Consórcio PCJ para a execução de trabalhos que contemplem as seguintes demandas: artes gráficas para e-mail marketing, mídias sociais, criação de certificados, convites e artes para campanhas em webinários e demais eventos digitais.

vites e artes

RELATÓRIO DE PREÇOS**Processo Administrativo nº 189/2026 – Memorando nº11/2026 (RETIFICADO)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de depósito de marca (registro), renovação e acompanhamento de processos relativos às marcas, desenhos industriais e direito autoral do Consórcio PCJ.

Classificação	Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Total
1	21/07/2026	TECNOMARK MARCAS E PATENTES LTDA	24.389.818/0001-06	R\$ 29.480,00
2	20/07/2026	MODAL MARCAS E PATENTES LTDA	12.999.444/0001-61	R\$ 47.450,00
3	23/07/2026	RICCI & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INTELECTUAL S/S LTDA	60.266.137.0001-14	R\$ 54.945,00
4	22/07/2026	Beerre Assessoria Empresarial Ltda	54.127.295/0001-90	R\$ 54.930,00
MÉDIA				R\$ 46.701,25
MEDIANA				R\$ 51.190,00

Americana, 27 de julho de 2026.

**HIAGO SACCILOTO****Agente de Contratação****CONSÓRCIO PCJ**

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 14/2026

Data: 07 de agosto de 2026

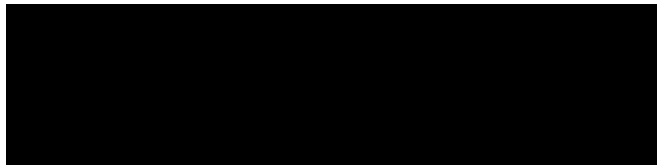
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de depósito de marca (registro), renovação e acompanhamento de processos relativos às marcas, desenhos industriais e direito autoral do Consórcio PCJ.

Processo Administrativo nº 189/2026 – Memorando nº11/2026 (RETIFICADO)

Empresa: TECNOMARK MARCAS E PATENTES LTDA

Valor: R\$ 29.480,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta reais)

Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3



SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

PROC. ADMINISTRATIVO nº 189/2026 e 120/2026

MEMORANDO: 11/2026 (RETIFICADO)

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recaiu sobre a empresa TECNOMARK MARCAS E PATENTES LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 24.389.818/0001-06, para a “contratação de empresa especializada para execução de serviços de depósito de marca (registro), renovação e acompanhamento de processos relativos às marcas, desenhos industriais e direito autoral do Consórcio PCJ”, conforme especificações contidas no Memorando Requisitário da demanda.

A empresa atendeu aos requisitos de habilitação e qualificação exigidas no processo realizado. O valor ofertado revela-se compatível e vantajoso em relação as demais propostas recebidas e avaliadas.

Desta forma, para fins de atendimento ao artigo 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21, resta demonstrado no processo as razões de seleção da empresa e proposta apresentada, para todos os fins.

Americana, 07 de agosto de 2026.

Hiago Sacciloto

Analista administrativo-financeiro
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: HIAGO SACCILOTO

PROC. ADMINISTRATIVO nº 189/2026 e 120/2026

MEMORANDO Nº 011/2026 (RETIFICADO)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em consonância do que preceitua o art. 72 da Lei nº 14.133/21, nos resta patente apresentar a justificativa do preço da contratação obtida por meio do referido processo de Dispensa de Licitação, conforme consta do Processo Administrativo instaurado.

O valor global referente à prestação dos serviços será de R\$ 29.480,00 (vinte nove mil quatrocentos e oitenta reais), a ser pago mediante comprovação do serviço realizado e aprovação do gestor. O referido pagamento será efetuado em favor da empresa TECNOMARK MARCAS E PATENTES LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o CNPJ/MF nº 24.389.818/0001-06.

Os preços ora apresentados são equitativos e compatíveis aos realizados no cotidiano de mercado, conforme pesquisa de preços realizada, constante do processo.

Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos nos recursos mantidos pelo Consórcio PCJ, provenientes da Conta Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3, conforme Memorando de Reserva Orçamentária Técnica ROT nº 14/2026, emitido pela Coordenadoria Financeira, restando, assim, atendida a responsabilidade e, o eficiente emprego dos recursos da entidade, conforme os princípios que norteiam os atos da administração pública.

Americana, 07 de agosto de 2026.

Hiago Sacciloto

Analista administrativo-financeiro
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: HIAGO SACCILOTO

PARECER JURÍDICO Nº 25/2026

(Dispensa de licitação – Art. 72 c.c. Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21)

REF. PROCESSO:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 189/2026 E Nº 120/2026

CONTRATO Nº 10/2026

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO/COLETA DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de depósito de marca (registro), renovação e acompanhamento de processos relativos às marcas, desenhos industriais e direito autoral do Consórcio PCJ.

Conforme justificado pelo Setor Administrativo, de acordo com as deliberações emitidas pela Comissão de Gestão de Marcas e Patentes, a contratação se justifica em razão dos seguintes fundamentos:

“Considerando a necessidade de viabilizar a (a) prorrogação da vigência de 4 (quatro) marcas atualmente sob o domínio do Consórcio PCJ; (b) o registro das marcas do Consórcio PCJ, nos elementos nominativos e da criação intelectual; (c) o registro de Direito Autoral de Desenho de 5 (cinco) personagens do gibi “Turma do Lamba” e das histórias do Turma do Lamba; e (d) o registro de Desenho Industrial de 5 (cinco) personagens do gibi “Turma do Lamba”, a saber:

- 1. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: COLABORADORES AMBIENTAIS – Processo nº: 825048311 (VIGENTE ATÉ 08.05.2027);*
- 2. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: CONSÓRCIO BACIAS PCJ – Processo nº:908423306 (VIGENTE ATÉ 08.05.2027);*
- 3. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: CONSÓRCIO PCJ 908423306 – Processo nº:(VIGENTE ATÉ 25.04.2027);*
- 4. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: PRÊMIO AÇÃO PELA ÁGUA – Processo nº:825048320 (VIGENTE ATÉ 08.05.2027).*
- 5. DEPÓSITO DE MARCA - VELHO PESCADOR;*
- 6. DEPÓSITO DE MARCA – LALÁ;*
- 7. DEPÓSITO DE MARCA - DORA REGULADORA;*
- 8. DEPÓSITO DE MARCA – MANDILSON;*
- 9. DEPÓSITO DE MARCA: ESCOLA DA ÁGUA E SANEAMENTO;*
- 10. DEPÓSITO DE MARCA: CASA+ SUSTENTÁVEL;*
- 11. REGISTRO DE DIREITO AUTORAL: VELHO PESCADOR;*
- 12. REGISTRO DE DIREITO AUTORAL: LALÁ;*
- 13. REGISTRO DE DIREITO AUTORAL: LAMBA;*
- 14. REGISTRO DE DIREITO AUTORAL: DORA REGULADORA;*
- 15. REGISTRO DE DIREITO AUTORAL: MANDILSON.*
- 16. REGISTRO DE DIREITO AUTORAL: HISTÓRIAS DA TURMA DO LAMBA.*
- 17. REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL: VELHO PESCADOR;*
- 18. REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL: LALÁ;*
- 19. REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL: LAMBA;*
- 20. REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL: DORA REGULADORA; e*
- 21. REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL: MANDILSON.*

Considerando a necessidade de salvaguardar os nossos ativos intangíveis (marcas, registros, patentes e desenhos industriais) de plágios e outras apropriações indevidas;

Considerando a necessidade de acompanhamento e monitoramento decenal.

Tendo em vista o exposto acima, solicito a abertura de processo administrativo visando contratação direta com a empresa especializada.

A despesa se enquadrará dentro do limite da despesa e será realizada coleta de preços para estimativa/ contratação.”

É o breve relato.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos, que estão reservados à esfera discricionária do gestor competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/21.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a existência de previsão legal do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Vale ressaltar, que a Lei nº 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes no referido artigo 75, bem como, demais valores dispostos na lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2026, por meio do Decreto nº 12.807 de 29/12/2025, os limites de valores para dispensa de licitação, dispostos no art. 75, caput, inciso II, passaram para R\$ 65.492,11, para compras e serviços.

In casu, observa-se que, em relação ao valor médio proveniente da pesquisa de mercado realizada, o valor proposto na presente contratação (R\$ 29.480,00), revela-se a menor proposta e, está dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos:

Classificação	Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Total
1	21/07/2026	TECNOMARK MARCAS E PATENTES LTDA	24.389.818/0001-06	R\$ 29.480,00
2	20/07/2026	MODAL MARCAS E PATENTES LTDA	12.999.444/0001-61	R\$ 47.450,00
3	23/07/2026	RICCI & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INTELECTUAL S/S LTDA	60.266.137.0001-14	R\$ 54.945,00
4	22/07/2026	Beerre Assessoria Empresarial Ltda	54.127.295/0001-90	R\$ 54.930,00
MÉDIA				R\$ 46.701,25
MEDIANA				R\$ 51.190,00

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação: *"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".*

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"...Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Não obstante o acima exposto, cumpre salientar que, todas as providências legais e preparatórias previstas na referida legislação foram observadas pelo Departamento de Compras/Licitações.

Ademais, foi constatado que a empresa preencheu todos os requisitos de habilitação e qualificação necessárias para a execução do objeto contratado.

Observe, também, a comprovação de dotação orçamentária própria, decorrente da conta de projetos técnicos do Consórcio PCJ, para atender a despesa, tendo sido atestada conforme Memorando nº 14/2026, datado de 07/08/2026 (Fonte: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3).

Em face disso, dada a peculiaridade acima retratada, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, é mais vantajosa a entidade, visando o atendimento à necessidade apresentada.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela REGULARIDADE do procedimento, até

o presente momento, uma vez que cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/21.

É o parecer. Submeto à apreciação do Sr. Presidente do Consórcio PCJ, autoridade competente, para conhecimento e DECISÃO/RATIFICAÇÃO do ato de dispensa, para os devidos fins legais.

Americana, 14 de agosto de 2026.

Lilian Bozzi
Assessoria Jurídica
Consórcio PCJ

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 189/2026 E Nº 120/2026

CONTRATO Nº 10/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata da celebração do Contrato nº 10/2026, firmado com a empresa **TECNOMARK MARCAS E PATENTES LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o CNPJ/MF nº 24.389.818/0001-06, vem **RATIFICAR** a celebração do referido contrato, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do Contrato no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 17 de agosto de 2026.

RAFAEL PIOVEZAN

CONSÓRCIO PCJ

PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ

Despacho_de_Ratificacao_Contrato_10_2026_Registros_e_Renovacoes_Marcas_e_Patentes.pdf

Documento número #2b8b29d6-36fc-4130-a0f7-ecc03a0c9e0f

Hash do documento original (SHA256): 15e798fb3ade69a49f0ec5a66b079d8d15c230b4ffa39ead2f2d2b0e4f291e07

Assinaturas



Rafael Piovezan

CPF: [REDACTED]

Assinou como presidente em 19 ago 2026 às 14:53:52

Log

- 19 ago 2026, 14:14:18 Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 2b8b29d6-36fc-4130-a0f7-ecc03a0c9e0f. Data limite para assinatura do documento: 18 de setembro de 2026 (14:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 ago 2026, 14:15:16 Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 20 de setembro de 2026 (23:59).
- 19 ago 2026, 14:15:16 Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
- 19 ago 2026, 14:53:52 Rafael Piovezan assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED], CPF informado: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.1501.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 ago 2026, 14:53:59 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2b8b29d6-36fc-4130-a0f7-ecc03a0c9e0f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2b8b29d6-36fc-4130-a0f7-ecc03a0c9e0f, com os efeitos

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10-2026

COLETA DE PREÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO) - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 189/2026 E Nº 120/2026

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ.**

CONTRATADA:

TECNOMARK MARCAS E PATENTES LTDA.

VALOR:

R\$ 29.480,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de depósito de marca (registro), renovação e acompanhamento de processos relativos às marcas, desenhos industriais e direito autoral do CONSÓRCIO PCJ.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/2021, no tocante ao Capítulo III, que trata dos contratos.

VINCULAÇÃO:

Coleta de Preços/Dispensa Procs. Adms. nºs. 120/2026 e 189/2026

GESTOR DO CONTRATO:

Hiago Sacciloto

JUSTIFICATIVA:

Considerando que as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio PCJ, no Acordo de Cooperação “Considerando a necessidade de viabilizar a (a) prorrogação da vigência de 4 (quatro) marcas atualmente sob o domínio do Consórcio PCJ; (b) o registro das marcas do Consórcio PCJ, nos elementos nominativos e da criação intelectual; (c) o registro de Direito Autoral de Desenho de 5 (cinco) personagens do gibi “Turma do Lamba” e das histórias do Turma do Lamba; e (d) o registro de Desenho Industrial de 5 (cinco) personagens do gibi “Turma do Lamba”. Considerando a necessidade de salvaguardar os nossos ativos intangíveis (marcas, registros, patentes e desenhos industriais) de plágios e outras apropriações indevidas; Considerando a necessidade de acompanhamento e monitoramento decenal. Tendo em vista o exposto acima, solicito a abertura de processo administrativo visando contratação direta com a empresa especializada. A despesa se enquadrará dentro do limite da dispensa e será realizada coleta de preços para estimativa/ contratação.

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE MARCA (REGISTRO), RENOVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS RELATIVOS ÀS MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E DIREITO AUTORAL DO CONSÓRCIO PCJ, que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ e a empresa TECNOMARK MARCAS E PATENTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ - CONSÓRCIO PCJ**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, localizada na Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana - SP., neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste/SP, brasileiro, casado, biólogo, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] e, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **TECNOMARK MARCAS E PATENTES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 24.389.818/0001-06, com sede no município de [REDACTED], neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr. **LANDUALDO DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, portador cédula de identidade RG Nº [REDACTED] e do CPF Nº [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato:

1.1. Prestação de serviços de depósito de marca (registro), renovação e acompanhamento de processos relativos às marcas, desenhos industriais e direito autoral do CONSÓRCIO PCJ.

1.2. A CONTRATADA será responsável pelas atividades descritas nos itens abaixo:

1.2.1. RENOVAÇÃO DE REGISTROS DE MARCAS VIGENTES DO CONSÓRCIO PCJ:

1.2.1.1. Viabilizar a prorrogação da vigência de 4 (quatro) marcas atualmente sob o domínio do Consórcio PCJ:

- i COLABORADORES AMBIENTAIS – Processo nº: 825048311 (VIGENTE ATÉ 08.05.2027);
- ii CONSÓRCIO BACIAS PCJ – Processo nº:908423306 (VIGENTE ATÉ 08.05.2027);
- iii CONSÓRCIO PCJ 908423306 – Processo nº:(VIGENTE ATÉ 25.04.2027);
- iv PRÊMIO AÇÃO PELA ÁGUA – Processo nº:825048320 (VIGENTE ATÉ 08.05.2027);

1.2.2. DEPÓSITOS DE MARCAS DO CONSÓRCIO PCJ:

1.2.2.1. Viabilizar o registro das marcas do Consórcio PCJ, nos elementos nominativos e da criação intelectual:

- i VELHO PESCADOR;
- ii LALÁ;
- iii DORA REGULADORA;
- iv MANDILSON.;
- v ESCOLA DA ÁGUA E SANEAMENTO;
- vi CASA+ SUSTENTÁVEL.

1.2.3. REGISTROS DE DIREITO AUTORAL:

1.2.3.1. Viabilizar o registro de Direito Autoral de Desenho de 5 (cinco) personagens do gibi “Turma do Lamba” e das histórias do Turma do Lamba, do Consórcio PCJ:

- i VELHO PESCADOR;
- ii LALÁ;
- iii LAMBA;
- iv DORA REGULADORA;
- v MANDILSON;
- vi HISTÓRIAS DA “TURMA DO LAMBA”.

1.2.4. REGISTROS DE DESENHO INDUSTRIAL:

1.2.4.1. Viabilizar o registro de Desenho Industrial de 5 (cinco) personagens do gibi “Turma do Lamba”, do Consórcio PCJ:

- i VELHO PESCADOR;
- ii LALÁ;
- iii LAMBA;
- iv DORA REGULADORA; e
- v MANDILSON.

1.3. ENTREGAS ESPERADAS PELO CONSÓRCIO PCJ:

1.3.1. O Consórcio PCJ espera receber os produtos/serviços solicitados dentro do prazo acordado, juntamente com o envio da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s).

1.3.1.1. Devem ser apresentados os comprovantes de execução, no mínimo, dos serviços abaixo descritos:

- i Busca de Anterioridades: identificar marcas já registradas ou em processo de registro, que sejam semelhantes ou idênticas à marca pretendida;

- ii Depósito de Marca, Direito Autoral e Desenho Industrial;
- iii Acompanhamento e monitoramento decenal;
- iv Revisão e envio do Certificado de Registro concedido.

Cláusula Segunda – Dos Prazos:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado mediante autorização e interesse do **CONTRATANTE**, bem como, para que todos os serviços sejam executados, na forma pactuada entre as partes.

2.4. O presente Contrato poderá sofrer os aditamentos necessários, dentro dos limites legais, desde que haja justificativa e autorização expressa do **CONTRATANTE**.

Cláusula Terceira – Do Preço e das condições de pagamento:

3.1. Pela execução dos serviços pactuados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 29.480,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), que serão pagos de forma proporcional, de acordo com cada um dos serviços elencados e executados, previstos na Cláusula Primeira.

3.2. Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no Termo de Referência e, de acordo com os dados bancários informados pela **CONTRATADA**, após o encaminhamento da comprovação dos serviços realizados e, emissão da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias.

3.3. Para a realização dos pagamentos serão observadas as seguintes considerações:

3.4. Caberá à Secretaria Executiva do **CONTRATANTE**, acompanhar e validar os serviços executados pela **CONTRATADA**, por meio do Gestor do Contrato.

3.4.1. O Gestor do contrato, ao qual estará condicionada a supervisão da contratação, ora designado pela **CONTRATANTE** será o Analista Administrativo Financeiro, Sr. Hiago Sacciloto, CPF nº [REDACTED]

3.4.2. Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas envolvidas na execução do contrato e, necessárias para a sua consecução.

Cláusula Quarta - Das Disposições Gerais:

4.1. A **CONTRATADA** disponibilizará profissionais qualificados para assegurar a integral execução das atividades contratadas, bem como, será responsável pelo pagamento das despesas de sua equipe de colaboradores, alimentação, recolhimento dos tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente.

4.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, a todos os seus profissionais envolvidos nas atividades discriminadas no presente contrato, os recursos necessários e, promover a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando o **CONTRATANTE** isento dessas responsabilidades.

4.3. Por tratar-se de prestação de serviços específicos, executados por prazo determinado, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou, seus profissionais subordinados para com o **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - Do atraso, inexecução ou falha na prestação dos serviços e/ou, no pagamento:

5.1. Caso haja atraso, inexecução ou falha na execução dos serviços pela **CONTRATADA**, nos termos avençados na cláusula primeira, a mesma será notificada por escrito pelo Gestor do Contrato, quanto à rescisão imediata do contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias por eventual cumprimento parcial do contratado, ficando ciente de que o **CONTRATANTE** procederá à nova contratação com outra empresa, para o atendimento ao objeto do contrato.

5.1.1. Caso haja a retomada eficiente quanto a execução dos serviços ou, a justificativa apresentada seja aceita pela **CONTRATANTE**, o presente contrato permanece válido e vigente.

5.1.2. Caso não haja a retomada eficiente supracitada ou, a justificativa apresentada não seja aceita pela **CONTRATANTE**, esta notificará a **CONTRATADA** da rescisão do presente contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias restantes pelos serviços não executados nos prazos ajustados, bem como, a análise de cabimento e aplicação de cláusula penal, equivalente à devolução parcial ou integral de todos os valores que já tenham sido pagos pelo **CONTRATANTE**, os quais deverão ser ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**.

5.1.3. Caso a cláusula penal não seja devidamente quitada, poderá a **CONTRATANTE** ajuizar ação judicial para cobrança, com a aplicação de juros, correção monetária e multa de mora equivalente a 30% do valor devido.

5.2. Se o **CONTRATANTE** deixar de honrar com o pagamento do valor avençado, deverá arcar com o pagamento de multa, instituída no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês que serão cobrados a partir da data de vencimento acordada conforme cláusula terceira, até o seu efetivo pagamento.

Cláusula Sexta - Do crédito para correr as despesas:

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão pela conta da Conta de Projetos Técnicos do Consórcio PCJ, conforme ROT nº 14/2026, datado de 07/08/2026 (Fonte: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3).

Cláusula Sétima - Das Responsabilidades das Partes:

7.1. À **CONTRATADA** compete:

a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

b). A fiscalização pela **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;

c). Não subcontratar os serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa da **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;

d). Conduzir as atividades ora contratadas de acordo com as normas técnicas eventualmente existentes e aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;

e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pela **CONTRATANTE**, bem como aquelas, eventualmente levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;

f). Entregar Nota Fiscal correspondente aos serviços executados e aprovados pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira;

g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei.

h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

i). Manter canal de diálogo aberto e contato atualizado de seu representante, através de telefone, whatsapp e e-mail, para efetiva condução das atividades previstas nesse contrato.

7.2. À CONTRATANTE compete:

a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução do contrato;

b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários para a execução do contrato;

c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento das entregas dos serviços contratados junto à **CONTRATADA**;

d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

Cláusula Oitava - Da Rescisão:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, mediante comunicação à outra parte, nos casos de:

8.1.1. Descumprimento por alguma das partes de quaisquer das obrigações ou condições estipuladas neste contrato;

8.1.2. Em caso de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo administrativo;

8.1.3. Nos casos especificados na cláusula 5.1 deste contrato.

8.2. A rescisão por acordo entre as partes deve se dar mediante aviso por escrito, em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

8.3. No caso de rescisão unilateral, a comunicação a que se refere o item 8.2 se dará por escrito, devendo ser efetuada logo após a ocorrência do descumprimento contratual.

Cláusula Nona - Da Legislação Aplicável:

9.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima - Da Vinculação:

10.1. Este Contrato vincula-se ao processo modalidade - Coleta de Preços/Dispensa – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 189/2026 E Nº 120/2026.

Cláusula Décima Primeira - Manutenção das Condições da Contratação:

11.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

Cláusula Décima Segunda - Da Política Anticorrupção (Conforme art. 43 do Estatuto Social da Contratante):

12.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

12.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas

investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Cláusula 13.2 e seguintes.

12.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula Décima Terceira - Do Sigilo, Confidencialidade e Tratamento de Dados:

13.1. A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pela **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

13.2. A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

13.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

13.4. Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

13.5. O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

13.6 Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

- a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;
- b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

13.7. O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais

nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

13.8. As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

13.9. A **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

13.10. Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

Cláusula Décima Quarta - Da Contratação Eletrônica:

14.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

14.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

Cláusula Décima Quinta - Do Foro Contratual:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 17 de agosto de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA
TECNOMARK MARCAS E PATENTES LTDA.

CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI
E JUNDIAÍ

Gestor do Contrato e Testemunhas:

Hiago Sacciloto

Silmara Santos Nonato

RG nº [REDACTED]

RG nº [REDACTED]

De acordo com os termos do Contrato:
Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica - OAB [REDACTED]

CONTRATO_10_2026_Registros_e_Renovacoes_Marcas_e_Patentes_.pdf

Documento número #d8b9c54d-30e1-4021-9782-b57230ebacb7

Hash do documento original (SHA256): 9a8472b19d94f2593c12f79ede70bfd47760d95de1648a05bff4f3a8efb62a13

Hash do PAdES (SHA256): a802ddbae7ec833a13802c12dc696a606e537b89bbab82800d61b63f2de18eb5

Assinaturas

1 assinatura digital e 3 assinaturas eletrônicas



Hiago Sacciloto

CPF: [REDACTED]

Assinou como gestor em 19 ago 2026 às 14:17:18



Rafael Piovezan

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratante em 19 ago 2026 às 14:53:15



Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi

CPF: [REDACTED]

Assinou como advogado(a) em 19 ago 2026 às 16:57:10



Silmara Santos Nonato

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 19 ago 2026 às 18:12:42

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 12 dez 2026

Log

19 ago 2026, 14:12:18	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número d8b9c54d-30e1-4021-9782-b57230ebacb7. Data limite para assinatura do documento: 18 de setembro de 2026 (14:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
19 ago 2026, 14:14:05	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 19 de setembro de 2026 (23:59).

19 ago 2026, 14:14:05	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como gestor, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hiago Sacciloto e CPF [REDACTED]
19 ago 2026, 14:14:05	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
19 ago 2026, 14:14:05	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silmara Santos Nonato.
19 ago 2026, 14:14:05	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como advogado(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi.
19 ago 2026, 14:17:18	Hiago Sacciloto assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED].
19 ago 2026, 14:53:15	Rafael Piovezan assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.1501.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 ago 2026, 16:57:10	Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.1501.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 ago 2026, 18:12:42	Silmara Santos Nonato assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: [REDACTED] Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.1501.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 ago 2026, 18:12:51	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d8b9c54d-30e1-4021-9782-b57230ebacb7.

ANEXO

“TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO”

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ

CONTRATADO: TECNOMARK MARCAS E PATENTES LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 10/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de depósito de marca (registro), renovação e acompanhamento de processos relativos às marcas, desenhos industriais e direito autoral do CONSÓRCIO PCJ.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi OAB [REDACTED]

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RAFAEL PIOVEZAN

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Endereço residencial completo: Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana –
SP CEP: 13470-310

E-mail institucional: agua@agua.org.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s): [REDACTED]

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: LANDUALDO DE SOUSA

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: [REDACTED]

Endereço Residencial: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

E-mail institucional: [REDACTED]

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s): [REDACTED]

Assinatura: [REDACTED]

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO 10.2026 PARA ASSINATURA.pdf

Documento número #5a29a2d0-adfb-4924-ab1d-48a043246086

Hash do documento original (SHA256): 3deb825eaade0b653c066dcb84d562d9d328a32419101e7ae8aa63d3016e4f22

Assinaturas**Rafael Piovezan**

CPF: [REDACTED]

Assinou como presidente em 19 ago 2026 às 17:18:03

Log

- 19 ago 2026, 14:15:26 Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 5a29a2d0-adfb-4924-ab1d-48a043246086. Data limite para assinatura do documento: 18 de setembro de 2026 (14:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 ago 2026, 14:16:13 Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 20 de setembro de 2026 (23:59).
- 19 ago 2026, 14:16:13 Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
- 19 ago 2026, 17:18:03 Rafael Piovezan assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.1501.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 ago 2026, 17:18:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5a29a2d0-adfb-4924-ab1d-48a043246086.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5a29a2d0-adfb-4924-ab1d-48a043246086, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de setembro de 2026 | Caderno Empresarial | Seção Atos Empresariais

Extrato de Aditivos e Contratos

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ

CNPJ Nº 56.983.505/0001-78

Extrato de Aditivos e Contratos.

ADITIVO Nº 03/2026. CONTRATO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026. CONTRATADA: VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA. Objeto: Aditivo de inclusão de material para impressão e valor, para atendimento às necessidades do Contratante. Data: 18/08/2026. **CONTRATO Nº 10/2026. COLETA DE PREÇOS (DISPENSA – PROC. ADM. Nº 189/2026). CONTRATADA: TECNOMARK MARCAS E PATENTES LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de depósito de marca (registro), renovação e acompanhamento de processos relativos às marcas, desenhos industriais e direito autoral do CONSÓRCIO PCJ. Valor: R\$ 29.480,00. Data: 19/08/2026. **CONTRATO Nº 09/2026. COLETA DE PREÇOS (DISPENSA – PROCESSO ADM. Nº 165/2026). CONTRATADA: CAFÉ EDUCACIONAL LTDA.** Objeto: Prestação de serviços e suporte técnico para plataforma EAD (Moodle) da Escola da Água e Saneamento. Valor: R\$ 65.000,00. Data: 21/08/2026. **CONTRATO Nº 10/2023. ADITIVO nº 03/2026. COLETA DE PREÇOS (DISPENSA) Nº 68/2023. CONTRATADA: L. C. Limpeza e Cuidados Ltda.** Objeto: Aditivo para prorrogação de prazo de contrato de prestação de serviços contínuos de limpeza e faxina nos escritórios da sede corporativa do Consórcio PCJ. Valor: R\$ 54.000,00. Data: 25/08/2026. **ADITIVO Nº 06/2026. CONTRATO Nº 24/2021. COLETA DE PREÇOS Nº 57/2021. CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.** Objeto: Aditivo para Prorrogação do Prazo Contratual, reajuste de preços e readequações de serviços continuados prestados de telefonia e internet (Fornecimento de link dedicado e telefonia fixa). Valor: R\$ 36.840,12. Data: 27/08/2026. Hiago Sacciloto - Depto. Administrativo.